



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 19 DE _ DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão anual salarial dos servidores e agentes políticos do legislativo municipal de Bom Jardim de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

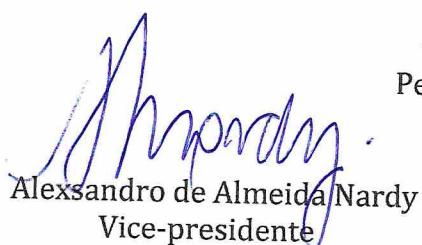
Art. 1º. Fica concedido aos servidores e agentes políticos legislativos da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), apurado através do acumulado do IPCA, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A revisão anual de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens legais.

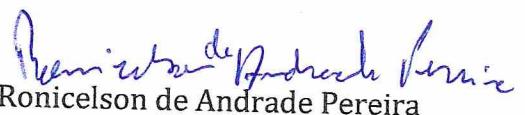
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2024.

Bom Jardim de Minas, 05 de fevereiro de 2024.


Alexsandro de Almeida Nardy
Vice-presidente


Pedro Vanderli de Rezende
Presidente


Ronicelson de Andrade Pereira
secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder revisão geral anual aos servidores legislativos, aplicando reajuste do percentual do IPCA, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023.

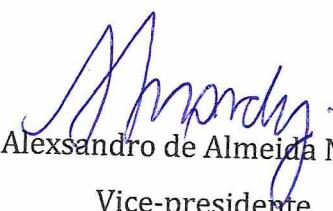
A revisão justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários e com a medida busca-se amenizar as perdas salariais além de reconhecer o empenho dos servidores públicos.

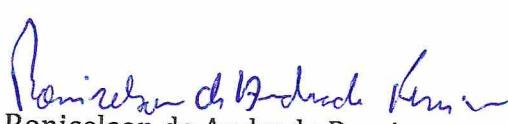
Esperando a aprovação por parte dos Senhores, apresento considerações de apreço.

Bom Jardim de Minas, 05 de fevereiro de 2024.


Pedro Vanderli de Rezende

Presidente


Aleksandro de Almeida Nardy
Vice-presidente


Ronicelson de Andrade Pereira
Secretário